

Vitória (ES), sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026.

gmail.com. O referido formulário encontra-se disponível no site da Secretaria Estadual de Educação: <https://sedu.es.gov.br/>. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital.

O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da SEDU no dia 15 de janeiro de 2026.

Ordem de Inscrição	Empresa/CNPJ	Situação/Pontuação
01	30.91...../.....-90	28,75 Pontuação insuficiente quanto aos aspectos pedagógicos: Itens: 1; 3; 4; 5; 7; 8; 10; 12 a 15. Quanto ao Projeto Gráfico: Itens: 1; 2; 4.

02	13.72...../.....-47	Coleção inabilitada - com base nos incisos: 3.4 alínea II; 3.6; 3.7; 4.2; 4.3 do Edital de Chamamento.
----	---------------------	--

Vitória, 08 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1703881

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 002-R, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 12.718, de 23 de dezembro de 2025**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2026, a **Portaria SEP nº 001-R, de 07 de janeiro de 2025 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os **Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014, nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, nº 3994-R, de 08 de julho de 2016 e nº 4.332-R, de 26 de novembro de 2018**, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 090/2022** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de recursos de créditos orçamentários à Superintendência Estadual de Comunicação Social-SECOM, para execução de serviços de publicidade e propaganda da Secretaria de Estado da Educação-SEDU.

II - Termo de Cooperação nº.: **090/2022, de 27/09/2022**

III - VIGÊNCIA Data de início: **08/01/2026**

Data de término: **31/12/2026**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 10 - GOVERNADORIA DO ESTADO

UO: 10104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

UG: 100104- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		100104		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.131.0032.2072	CAMPANHAS EDUCATIVAS	1.500.100.100	3.3.90.39	420101	00001	1.300.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	1.300.000,00		MAI:		SET:			
FEV:			JUN:		OUT:			
MAR:			JUL:		NOV:			
ABR:			AGO:		DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 08 de janeiro 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1703543

PORTARIA Nº 003-R, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece as normas para localização de professores efetivos, para atuação em Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos, bem como de professores e pedagogos efetivos para atuação nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIEs, atendendo às necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, que institui o Estatuto do Magistério Público do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;
- a Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Estadual do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o processo de localização provisória de professores efetivos para atuação em Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais e de professores e pedagogos efetivos para atuação nos NEAPIEs, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º A localização será de responsabilidade das Superintendências Regionais de Educação - SREs, compreendendo:

- a) verificar a necessidade de localizar o professor ou o pedagogo, mediante solicitação do professor ou do pedagogo e do diretor escolar, via E-Docs, e análise da(s) matrícula(s) de estudante(s) público da educação especial na respectiva unidade escolar, obedecendo ao quantitativo de estudantes por professor estabelecido pelas Diretrizes Operacionais da Educação Especial;
- b) realizar a análise dos dados funcionais do professor ou do pedagogo, a fim de verificar se atende aos requisitos desta Portaria;
- c) realizar a análise da conformidade e da veracidade dos documentos que comprovem os requisitos listados no Anexo I, certificando-se de que atendem aos requisitos desta Portaria e da legislação em vigor;
- d) realizar entrevista semiestruturada, presencial ou virtual, para analisar:
 - I - a disponibilidade para atuação com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais;
 - II - a disponibilidade para realizar viagens dentro da regional, no caso de atuação no Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE;
 - III - o perfil do candidato, avaliando a competência técnica, a proatividade e a competência interpessoal;
- e) incluir Parecer Técnico do Supervisor Escolar, juntamente ao processo de localização.

§ 1º A localização provisória dos profissionais efetivos nas Salas de Recursos Multifuncionais terá duração de 1 (um) ano, sendo condição para a permanência e para a prorrogação do período o quantitativo de estudantes matriculados nas unidades escolares nas Salas de Recursos Multifuncionais e a avaliação de desempenho (anexos II e III).